



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAPRE Nº 918/2026

Nomeia a Comissão Gestora Municipal, CGM responsável pela coordenação, elaboração e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) de Guarabira, Estado do Paraíba, subsequente institui os Grupos de Trabalho (Equipe Técnica) e revoga a Portaria 1.235/2015 de 22 de maio de 2015 e estabelece outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 15.388/2026, que trata do novo Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036 e determina, em seu artigo 6º, que os entes subnacionais elaborem seus respectivos planos de educação por meio de lei específica;

CONSIDERANDO que o artigo 214 da Constituição Federal define o Plano Nacional de Educação (PNE), de duração decenal, como instrumento de articulação do Sistema Nacional de Educação;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n.º 220/2025, que regulamenta a articulação do Sistema Nacional de Educação, em regime de colaboração entre os entes federados, para estabelecer diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação destinadas a assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diferentes níveis, etapas e modalidades, mediante ações integradas dos poderes públicos das diversas esferas federativas;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 2.361/2025 prorrogou, até 31 de dezembro de 2027, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei Municipal Lei 1.258/2015, de 22 de junho de 2015.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação (PME) constitui instrumento de planejamento de longo prazo, destinado a definir objetivos, metas e estratégias para aprimorar a qualidade da educação e assegurar o acesso de todos ao ensino;

CONSIDERANDO que a construção do Plano Municipal de Educação (PME) deve ocorrer de forma coletiva, com a participação da sociedade civil e do poder público, e que, além de sua elaboração, redação e aprovação, exige a organização dos procedimentos de implementação, monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), previstas no artigo 3º da Lei Federal n.º 15.388/2026, entre as quais se destacam a intersetorialidade e a interseccionalidade como abordagens para enfrentar os desafios educacionais existentes em cada território;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o decênio 2027-2037:

Art. 2º A Comissão Gestora Municipal será composta pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal da Educação, representada pelos seguintes membros:

a) Presidente: Secretário Municipal da Educação;
Tiago Justino Tributino

b) Vice-presidente: Professor do Sistema Municipal de Ensino;
Genes Duarte Ribeiro

c) Secretário Executivo: Professor do Sistema Municipal de Ensino;
Paulo Gomes de Freitas

II – Conselho Municipal de Educação;

a) Andria de Melo Barros -Titular - Titular
b) Elisângela Alves Cruz e Souza – Suplente

III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS-FUNDEB);

a) Joseilton Marinho de Oliveira – Titular
b) José Amâncio Rodrigues dos Santos Filho – Suplente

IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

a) Wanderson Rogerio dos Santos – Titular

b) Emanuel Bruno Machado Bezerra – Suplente

V – Representante da Secretaria de Assistência Social;

a) Marcinele Pereira da Silva – Titular
b) Anieli Oliveira Cardoso Lima – Suplente

VI – Representante Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Guarabira-SINTEMG

a) Maria das Graças Silva Gondim – Titular
b) Antonio Alves dos Santos – Suplente

Art. 3º Os Grupos de Trabalho – GTs (Equipe Técnica) terá por finalidade subsidiar os trabalhos da Comissão Gestora Municipal, especialmente por meio da elaboração de estudos, análises, relatórios e proposições voltadas à avaliação das metas e estratégias do PME vigente até 2027, bem como à construção do texto-base do novo Plano Municipal de Educação (2027-2037).

Art. 7º A Equipe Técnica será constituída pelos seguintes Grupos de Trabalho, compostos pelos membros abaixo relacionados:

I – GT Educação Infantil

Edvanda Nicácio Souto de Souza
Wládia Cristina Santos de Almeida
Roselini Ferreira dos Santos

II – GT Alfabetização, Gestão e Tempo Integral

Maria Cristina Rodrigues de Lucena
Jardinea da Silva Santos
Gabriella Dias de Lima Almeida

III – GT Ensino Fundamental e Ensino Médio - acesso, trajetória e aprendizagem

Andria de Melo Barros
Cristiane Ananias Justino
Maria das Neves Nicácio de Oliveira

IV – GT Educação Profissional e Tecnológica

Anna Carolina Rodrigues Orsini
José Amâncio Rodrigues dos Santos Filho
André Cavalcante da Fonseca

V – GT Diversidade, Educação Especial, Inclusiva

Patrícia Oliveira Andrade
Claudia Claudino de Pontes
Jaciane da Silva Rodrigues

VI – GT Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA

Gracina Pontes Barbosa
Wedja de Lima Silva
Marcinele Pereira da Silva

VII – Educação Superior

Luciana Silva do Nascimento
Camilo Vicente Pereira
Luana Bárbara Araújo de Macedo

VIII – GT Conectividade, Educação Digital e TDICs

Genes Duarte Ribeiro
Paulo de Freitas Gomes
Ewerton Marinho de Aguiar

IX – GT Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica

Maria das Graças Silva Gondim
Antonio Alves dos Santos
Joseilton Marinho de Oliveira

X – GT Gestão Educacional, Gestão Escolar e Financiamento da Educação;

Jailson Pereira dos Santos
Maria Albeth Carlos de Pontes
Gloria Maria Alverga Lima

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira em 23 de setembro de 2026.



MARIA HAILÉA ARAÚJO
TOSCANO
GAPRE
Prefeita
***784.144.1**
Data: 23/09/2026 16:42:40 -03:00

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO — (“VALOR”).

REFERENTE CONCORRENCIA ELETRONICA 033.2025, Termo de Contrato nº 028.2026 e PRIMEIRO TERMO ADITIVO, objetivando a execução dos serviços de REFORMA E AMPLIACAO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE (UBS) de ENCRUZILHADA, no Município de Guarabira/PB. Acréscimo de R\$ 7.439,62 — Sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos ao valor de R\$ 7.439,62 ao valor de R\$ 233.326,38, totalizando a importância R\$ 240.766,00 — duzentos e quarenta mil setecentos e sessenta e seis reais, representados neste termo pelo percentual de 4,51813%, tudo em conformidade ao que preceitua a Lei Federal 14.133/2021, nos artigos 124 a 136. PRAZOS: CONCLUSAO: 22.04.2027 e VIGENCIA CONTRATUAL: 22.04.2027 JUSTIFICATIVA: Durante a execução contratual, foram identificadas situações que demandaram adequações quantitativas em serviços indispensáveis à conclusão da obra, especificamente nos itens de pintura, revestimentos e esquadrias, os quais inicialmente previstos mostraram-se insuficientes diante das condições verificadas durante a execução e das adequações promovidas pela Administração para atendimento das necessidades da unidade. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARABIRA - PB e CONSTRUTORA E SERVICOS EXCLUSIVA LTDA - CNPJ: 17.809.782/0001-07. SIGNATARIOS: JOSE ADELSON DE ARAUJO JUNIOR - Gestor e ROBERTO RIVELINO CLAUDINO DE SOUSA - Representante Legal. DATA TERMO ADITIVO: 23.09.2026. OBS: PUBLIQUE-SE PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 94 DA LEI 14.133/2021.

Guarabira/PB, 23 de setembro de 2026.

JOSE ADELSON DE ARAUJO JUNIOR
Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - (“DE PRAZO”).

REFRENTA DISPENSA DE LICITAÇÃO 25.2026, Termo de Contrato nº 294.2026, objetivando a execução dos serviços de CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DAS LAGOAS DE TRATAMENTO LOCALIZADAS NO BAIRRO ALDA PIMENTEL, prorrogando os prazos de execução e vigência contratual. JUSTIFICATIVA: Durante o período de execução, as precipitações pluviométricas acima das condições normalmente esperadas interferiram significativamente no desenvolvimento das atividades previstas, ocasionando redução da produtividade, dificuldades de acesso às frentes de serviços e impossibilidade de execução de determinadas etapas em condições técnicas e de segurança adequadas. FUNDAMENTAÇÃO: CLÁUSULA SÉTIMA do instrumento de contrato celebrado, bem como nos artigos 105 a 114, da Lei Federal 14.133/2021. NOVOS PRAZOS: EXECUÇÃO 18.12.2026/ VIGÊNCIA: 18.03.2027. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA — PB e CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA EIRELI - CNPJ: 17.809.782/0001-07, SIGNATÁRIOS: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO - Prefeita e ROBERTO RIVELINO CLAUDINO DE SOUSA — Representante Legal. DATA TERMO ADITIVO: 16.09.2026. OBS: PUBLIQUE-SE PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 94 DA LEI 14.133/2021.

Guarabira/PB, 16 de setembro de 2026.

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Prefeita